TERMO ADITIVO Nº. A88/2025 – PMS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2022-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor **Jair Bridaroli,**

CONTRATADA: WELTINK EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.561.966/0001-11, estabelecida na Rua Joaquim Francisco de Paulo nº 477. Esquina com BR280, Bairro Chico de Paulo, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.254-710, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** neste ato representada legalmente pelo Senhor **Cleiton André Weldt**, inscrito no CPF sob o nº 035.205.319-41.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 33/2022-PMS, celebrado em 16 de março de 2022, proveniente do Processo de licitação nº. 31/2022 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 13/2022–PMS, para contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel para suprir as necessidades do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO IX - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria de Gestão e Finanças para prorrogação de prazo de vigência para o período **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026, no valor total de R$ 149.409,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais)**.

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, **resolve-se:**

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" aditivado a quantidade nos itens abaixo descritos, para o período **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026,** totalizando o valor de **R$ 149.409,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais)**, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREVISÃO IMPRESSÃO MENSAL.	PREVISÃO TOTAL PARA 06MESES	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
1	**Multifuncional Jato de Tinta Colorida** Os equipamentos deverão ser: todos multifuncionais, ou seja, devem imprimir, copiar, digitalizar). A velocidade de impressão (rascunho, A4) preto e colorido deve ser de no mínimo 30 páginas por minuto. Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta. Resolução de impressão em melhor qualidade preto e colorido 1200x1200ppp. Bandeja de entrada para suportes de impressão com capacidade de no mínimo 200 folhas, alimentador automático para no mínimo 35 folhas. Opções de impressão frente e verso automático. Suporte a SNMP v1 ou superior. Especificações do scanner: Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Resolução ótica de digitalização: até 1200ppp. Tamanho da digitalização no scanner de mesa mínimo: A4. Digitalização automática para Pen-Drive e Pasta de Rede Windows via protocolo SMB (configurável pelo web server da impressora). Especificações da copiadora: Velocidade de cópia (preto, qualidade de rascunho, A4): mínimo de 30 cópias por minuto. Resolução de cópia (texto em preto): mínimo 600 x 600 ppp. Dimensionamento da copiadora	120.000	720.000	Unid	0,199	143.280,00

	mínimo: 25 até 400%. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T, Wireless, USB Hi-Speed (compatível com especificações USB 2.0). Sistema de abastecimento: as impressoras deverão estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. Modelo de referencia ou similar: HP 8600 e superior Implantação inicial de 67 impressoras com franquia mínima de 80.000 páginas a ser compartilhado entre todas impressoras. Após implantação, havendo necessidade de novos equipamentos, será considerado uma franquia mínima de 1.000 páginas por equipamento, não compartilhado com as demais impressoras.					
4	**Impressora Jato de Tinta Colorida Plotter A1** O Tempo de impressão qualidade econômica deve ser de 01 página A1 em 45 segundos. Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta colorida. Resolução de impressão em melhor qualidade preto e colorido 1200x1200ppp. Suporte a instalação de rolos de papel A1 de 610mm x 50m, gramatura do papel de 75g/m2. Alimentação automática por rolo com cortador automático e folha avulsa de A1, A2, A3 e A4. Suporte a SNMP v1 ou superior. (não é necessário base/pedestal, a impressora será colocada em uma bancada já existente). Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T. Sistema de abastecimento: as impressoras poderão utilizar suprimento original ou estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. Implantação inicial de 1 impressora com franquia mínima de 300 páginas.	300	1.800	unid	2,24	4.032,00
5	**Impressora Jato de Tinta Colorida A3** Tecnologia de impressão deve ser Jato de Tinta colorida. Resolução de impressão em melhor qualidade preto e colorido 1200x1200ppp. Suporte a impressão de papel A3 75g/m2. Suporte a SNMP v1 ou superior. Conectividade: Rede Ethernet 10/100Base-T. Sistema de abastecimento: as impressoras poderão utilizar suprimento original ou estar adaptadas com "sistema de alimentação contínua" preto/color para grande autonomia de impressão. Implantação inicial de 1 impressora com franquia mínima de 500 páginas.	500	3.000	unid	0,699	2.097,00
					TOTAL R$ REFERÊNCIA	**149.409,00**

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de **R$ 149.409,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e nove reais)**, alterando o valor total do contrato para **R$ 1.282.509,99 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil quinhentos e nove reais e noventa e nove centavos)**

Cláusula 3ª – Fica alterada a Cláusula Décima Quarta "da vigência" no item 14.1, prorrogando-se para o período **de 01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026** a vigência do contrato.

Cláusula 4ª– Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 33/2022-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 15 de dezembro de 2025.

CONTRATADA:

WELTINK EIRELI
Cleiton André Weldt
CPF nº 035.205.319-41

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Jair Bridaroli
Prefeito Municipal

T E S T E M U N H A S:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova de Oliveira
CPF nº.007.455.671-8

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59